



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

"RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA", CONFORME CONVÊNIO 8.440.00/2021 COM A CODEVASF, ATENDENDO AOS TRECHOS: SEDE/POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS, COM 6.100,00M; E SEDE (BAIRRO TOCA DA RAPOSA)/POVOADO SANTA LUZIA, COM 2.800,00M. TOTALIZANDO 8.900,00M.

**LIMA CAMPOS - MA
2022**

SUMÁRIO:

- 1 - CONVÊNIO Nº 8.440.00/2021**
- 2 - OFÍCIOS**
- 3 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE**
- 4 - DECLARAÇÕES**
- 5 - DLA**
- 6 - ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**
- 7 - PLANILHA DE CUBAÇÃO**
- 8 - PLANILHA RESUMO**
- 9 - PLANILHA RESUMO - META I**
- 10 - PLANILHA RESUMO - META II**
- 11 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**
- 12 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS**
- 13 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT**
- 14 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 15 - CURVA ABC**
- 16 - COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 17 - ENCARGOS SOCIAIS**
- 18 - MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 19 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 20 - DECLARAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**
- 21 - PLANTAS E ANEXOS**
- 22 - PARECER DE APROVAÇÃO**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

1 - CONVÊNIO Nº 8.440.00/2021



CV Nº 8.440.00/2021

SICONV Nº 923393

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA**, na forma abaixo.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **CELSO ADRIANO COSTA DIAS**, brasileiro, CPF nº 405.728.203-30, e o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, com sede na Avenida J.K, S/N, CEP: 65.728-000, Lima Campos – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita **DIRCE PRAZERES RODRIGUES**, CPF nº 158.776.393-15, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - **SICONV sob nº 923393**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 626 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 24 de dezembro de 2021, constante no **processo administrativo 59580.001044/2021-59**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto Recuperação de estradas vicinais no Município de Lima Campos – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.001044/2021-59**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.437.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho nº 15.244.2217.7k66.0001, consoante a Nota de Empenho nº **2021NE154**, emitida em 27 de dezembro de 2021.
- b) **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** referentes à contrapartida do conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:
 - e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser prorrogados:

I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:

- a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
- b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, “d” da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.



- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:
- I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;
- b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e
- c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;
- II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a ata esteja vigente;
- b) a ata permita motivadamente a adesão;
- c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e
- d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e
- III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:
- a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;
- b) o contrato esteja vigente;
- c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e
- d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:
- I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e
- II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;

- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;



- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:

y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou

II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes



de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.
- d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA.



9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).



11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;
 - c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido; e
- d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENIENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENIENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;



- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o convenente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.



15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.



15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo convenente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

- a) **aprovação**;
- b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
- c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.



15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, “h”).**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela



propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da CONCEDENTE qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A CONVENENTE, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), de dezembro de 2021.

DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:158
77639315

Assinado de forma digital
por DIRCE PRAZERES
RODRIGUES:15877639315
Dados: 2021.12.29
09:31:50 -03'00'

CELSO ADRIANO COSTA DIAS
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

2 - OFÍCIOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

Ofício N° 101/2022

Lima Campos, 21 de outubro de 2022

Ao,
Ilmo. Sr.

CELSO ADRIANO COSTA DIAS

SUPERINTENDENTE – CODEVASF

Assunto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA
Proposta n° 049158/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ N° 06.933.519/0001-09 e localizada na Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000, vem respeitosamente encaminhar o Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA.

O Projeto de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos – MA, irá fornecer melhorias de qualidade de vida para a população do Município.

Ciente de sua atenção, reitero votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal de Lima Campos/MA

Ofício nº 100/2022

Lima Campos (MA), 21 de outubro de 2022

Ao Sr Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Vereadores de Lima Campos-MA

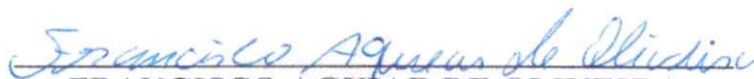
Assunto: Comunicação de compromisso assumido

Prezado Senhor,

Informamos a Câmara Municipal de Lima Campos (MA), poder legislativo, que a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, assume o compromisso na elaboração do plano de sustentabilidade do empreendimento "**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA**", objeto do Proposta N° 049158/2021, COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO.

Sem mais para o momento, aguardamos suas providencias, ao tempo em que expressamos protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


FRANCISCO AGUIAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos/MA


DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal de Lima Campos/MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 099/2022

Lima Campos– MA, 21 de outubro de 2022

Ilmo. Senhor
RICARDO MIURA
Chefe da Unidade Regional de Monitoramento e de Controle de Contratos e Convênios –
CODEVASF 8ª. SR
São Luís – MA

Assunto: Convênio Plataforma + Brasil nº 923393/2021

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, a Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, vem através desse, **DECLARAR** à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF, que fará a manutenção, e conservará as obras de artes especiais que não foram contempladas no projeto básico do Convênio N° 923393/2021, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA.

Sem mais para o momento, aguardamos suas providencias, ao tempo em que expressamos protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal de Lima Campos/MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

3 - PLANO DE SUSTENTABILIDADE



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

Alcance dos objetivos esperados e a longevidade do empreendimento a ser entregue quando da concepção do objeto do convênio.



PLANO DE SUSTENTABILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

Identificação do convênio, objeto, valor, contrapartida (principais).

Convênio: Proposta Siconv nº 049158/2021

Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA

Valor Global: R\$ 1.437.500,00

Valor de repasse: R\$ 1.432.500,00

Valor de contrapartida: R\$ 5.000,00

Vigência: 36 meses

Início da Vigência: 29/12/2021

Fim da Vigência: 29/12/2024

2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Identificação dos objetivos gerais diretos almejados com a execução do objeto de convênio, ou seja, o resultado imediato esperado com a execução do projeto naquela localidade.

Com a execução da obra de: **Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA**, objetiva:

1. **Fomentar o escoamento da produção entre as famílias de agricultores por vias de acesso até a cidade e facilitar o acesso a compra de insumos;**
2. **Facilitar a conexão com vias adjacentes, possibilitando acesso a outras regiões;**
3. **Incentivar outras culturas, além das de arroz, milho, feijão, mandioca e algodão já comercializadas;**
4. **Melhorar a infraestrutura das vias urbanas para impulsionar as atividades produtivas locais.**

3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação do objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico.

1. **Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;**



2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;
3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;
4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

Expectativa do tempo de vida útil do objeto e a previsão da periodicidade de manutenções necessárias para a sua longevidade. Se possível, especificar melhor como se dará a manutenção

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura de Lima Campos-MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas ou superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de material laterítico nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

5. ARMAZENAMENTO E GARANTIA (BENS)

Indicar o local exato de armazenamento dos bens a serem adquiridos e as garantias a serem exigidas pela conveniente para aquisição.

A empresa a ser responsável pela obra realizada deverá conforme o Código Civil brasileiro artigo 618 (Lei nº 10.406/2002), fornece prazo de garantia de 5 anos, pela qualidade do serviço prestado, ficando responsável pela manutenção das vias recuperadas em caso de defeitos nas áreas de rodagem, ficando ciente de tal exigência no edital de licitação.

O equipamento necessário para execução do objeto deste convênio é de responsabilidade da empresa executora da obra, do qual é também sua responsabilidade a guarda e manutenção destes bens.

6. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Identificação dos custos previstos para as manutenções, periódicas ou não, e reparos do objeto. Faz-se necessária a apresentação do indicativo de viabilidade orçamentária-financeira pelo órgão/entidade mantenedora.

Os custos estipulados para a manutenção do empreendimento, com o uso do material laterítico nas vias a serem recuperadas será realizada pela contratada que receberá por meio de relatório de orçamento de manutenção, contendo registro fotográfico da área analisada pelo vistoriador (representante da prefeitura), com os defeitos

encontrados no rolamento, a fim de compor o custo orçamentário da manutenção, com aprovação dos custos pela contratante e contratada.

7. RISCOS A MEDIDAS PREVENTIVAS

Identificação das ameaças à longevidade do objeto entregue e as ações que podem ser tomadas para evitar ou minimizar a ocorrência dos riscos e impactos negativos após a conclusão do projeto (para todo risco identificado, preencher com pelo menos uma medida preventiva).

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção /reparo do projeto			X	
HUMANO/ TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto	X			Caso necessário, contratação de suporte técnico
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			Previsão de despesas no Orçamento Anual Municipal
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia	X			Em decorrência do período de chuvas, poderá ser necessário um aditivo a obra.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado	X			Criação de comitê para acompanhar e avaliar a entrega e manutenção do objeto



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

FUNCIONALID ADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto.	X			Exigência de determinada especificação técnica e grau de qualidade do material / equipamento no contrato
------------------------	---	---	--	--	--

8. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Indicar o órgão ou entidade responsável pela execução da obra ou guarda e manutenção periódica do bem.

Secretaria de Infraestrutura de Lima Campos – MA, responsável pela elaboração e acompanhamento da execução do plano.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal de Lima Campos/MA

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA
Secretário Municipal de Infraestrutura



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

4 - DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

Em cumprimento ao que determina a legislação correlata à formalização e celebração de Termo de Compromisso do Governo Federal, Decreto nº 6.170/2007 e conforme Portaria Interministerial nº 424/2016, **DECLARO**, junto a **COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CODEVASF)** para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a **Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **06.933.519/0001-09** é detentor da posse da área para execução do objeto previsto na **Proposta n.º 049158/2021**, que trata da **“Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos - MA”**, onde terá sua execução em logradouro público, de domínio público, sob a jurisdição do Município, prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Atenciosamente,

Lima Campos (MA)– MA, 21 de outubro de 2022

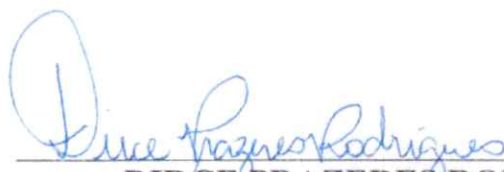
DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal de Lima Campos/MA

DECLARAÇÃO

Declaro, para devidos fins, que foi adotado regime sem desoneração de tributação da folha de pagamento para elaboração da planilha orçamentária do projeto de engenharia referente a proposta inserida na Plataforma mais Brasil sob o nº 049158/2021 – COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, cujo objeto é "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA", por ser a opção mais vantajosa para a Administração Pública.

Lima Campos, 21 de outubro de 2022



DIRCE PRAZERES RODRIGUES

Prefeita Municipal de Lima Campos/MA



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

5 - DLA

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA

Nº 007/2022

Validade: 20/10/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, com amparo no Art. 70 da Lei Municipal nº 556/07 e 719/17, Resolução CONAMA nº 237/97 e Lei Federal nº 6.938/81, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Centro Administrativo de Lima Campos – MA, vem declarar para todos os fins e efeitos de direito que, **CONCEDE** a presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA** referente à: **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS – MA**, com: extensão de **8.900,00m**; uso de material de empréstimos restrito à 1ha; e recuperação de área degradada (sem intervenção em área vegetal). Objeto do **Convênio nº 8.440.00/2021**, entre a Prefeitura Municipal de Lima Campos e a CODEVASF. Por se tratar de obra de baixo potencial poluidor de degradador, visando dar prosseguimento a realização do preito.

Localização da atividade: Sede ao Povoado Santo Antônio, sob as Coordenadas UTM 559684.66 m E 9499817.57 m S; e Bairro Toca da Raposa ao Povoado Santa Luzia sob as Coordenadas UTM 559962.00 m E 9499577.00 m S, município de Lima Campos – MA.


Lima Campos – MA 20 de Outubro de 2022.



Secretária de Meio Ambiente

Decreto nº 004, de 01 Janeiro de 2021

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira



Francisco Almeida da Silva
Decreto Nº 064, de 1º de Janeiro de 2021
Coordenador de Meio Ambiente
Analista Ambiental

Decreto nº 064 de 1º Janeiro de 2021

Francisco Almeida da Silva



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

6 - ART DE PROJETO E ORÇAMENTO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230618759

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20220588538

1. Responsável Técnico

ALYSSON CARLOS PEREIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1118951166

Registro: 1118951166MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: LIMA CAMPOS

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.933.519/0001-09

Nº: S/N

CEP: 65728000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.437.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS

Complemento:

Cidade: LIMA CAMPOS

Data de Início: 03/04/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Previsão de término: 02/04/2024

Código: Não Especificado

Nº: S/N

CEP: 65728000

Coordenadas Geográficas: -4.520183, -44.465878

CPF/CNPJ: 06.933.519/0001-09

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

80 - Projeto > ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS

Quantidade

Unidade

8.900,00

m

84,00

m

8,00

m

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE "RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA", CONFORME CONVÊNIO 8.440.00/2021 COM A CODEVASF, ATENDENDO AOS TRECHOS: SEDE/POVOADO SANTO ANTÔNIO DOS SARDINHAS, COM 6.100,00M; E SEDE (BAIRRO TOCA DA RAPOSA)/POVOADO SANTA LUZIA, COM 2.800,00M. TOTALIZANDO 8.900,00M.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABES/MA - ASS.BRAS.ENG.SANIT. E AMBIENT

ALYSSON CARLOS PEREIRA DA SILVA:87781344391

Assinado de forma digital por ALYSSON CARLOS PEREIRA DA SILVA:87781344391
Dados: 2023.02.15 15:17:52 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ALYSSON CARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF: 877.813.443-91

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2023.02.15 14:34:42 -03'00'

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - CNPJ: 06.933.519/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 15/02/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zBAAA
Impresso em: 15/02/2023 às 13:07:21 por: , ip: 200.25.49.83

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

7 - PLANILHA DE CUBAÇÃO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

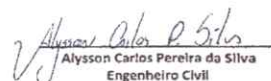
PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Sistema topoGRAPH 98 © 1998 - 1999 char *Pointer Informática

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA RESUMO - CUBAÇÃO

TRECHOS	EXTENSÃO		VOLUME DE ATERRO	
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	6.100,00	m	7.990,00	m ³
TOCA AO POVOADO SANTA LUZIA	2.800,00	m	2.800,00	m ³
	8.900,00	TOTAL	10.790,00	m³


Alysson Carlos Perreira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
0	46,45	46,25	5,00	0,00	0,00	0,20		0,00	
1	46,05	45,85	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
2	45,65	45,45	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
3	45,55	45,05	5,00	100,00	20,00	0,50		50,00	
4	46,57	45,87	5,00	100,00	20,00	0,70		70,00	
5	47,59	46,69	5,00	100,00	20,00	0,90		90,00	
6	48,61	47,51	5,00	100,00	20,00	1,10		110,00	
7	48,96	47,66	5,00	100,00	20,00	1,30		130,00	
8	49,31	47,81	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
9	49,47	47,97	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
10	49,62	48,12	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
11	49,77	48,27	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
12	49,68	48,18	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
13	49,59	48,09	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
14	49,50	48,00	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
15	49,41	47,91	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
16	49,32	47,82	5,00	100,00	20,00	1,50		150,00	
17	49,03	47,73	5,00	100,00	20,00	1,30		130,00	
18	49,82	48,72	5,00	100,00	20,00	1,10		110,00	
19	50,61	49,71	5,00	100,00	20,00	0,90		90,00	
20	51,40	50,70	5,00	100,00	20,00	0,70		70,00	
21	52,19	51,69	5,00	100,00	20,00	0,50		50,00	
22	52,98	52,68	5,00	100,00	20,00	0,30		30,00	
23	53,97	53,67	5,00	100,00	20,00	0,30		30,00	
24	54,86	54,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
25	55,85	55,65	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
26	56,84	56,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
27	57,83	57,63	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
28	57,85	57,65	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
29	57,86	57,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
30	57,88	57,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
31	57,06	56,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
32	56,24	56,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
33	55,42	55,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
34	54,60	54,40	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
35	53,78	53,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
36	52,96	52,76	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
37	52,14	51,94	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
38	51,32	51,12	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
39	50,50	50,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
40	49,68	49,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
41	48,86	48,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
42	48,04	47,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
43	48,68	48,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
44	49,32	49,12	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
45	49,96	49,76	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
46	50,60	50,40	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
47	51,24	51,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
48	51,88	51,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
49	52,52	52,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
50	53,16	52,96	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
51	52,70	52,50	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
52	52,24	52,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
53	51,78	51,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
54	51,32	51,12	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
55	50,86	50,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
56	50,40	50,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
57	49,94	49,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
58	49,48	49,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
59	49,02	48,82	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
60	48,56	48,36	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
61	48,10	47,90	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
62	47,64	47,44	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
63	47,18	46,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
64	46,72	46,52	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
65	46,26	46,06	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
66	45,80	45,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
67	46,28	46,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
68	46,76	46,56	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
69	47,24	47,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
70	47,72	47,52	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
71	48,20	48,00	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
72	48,68	48,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
73	49,16	48,96	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
74	49,64	49,44	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
75	50,12	49,92	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
76	50,60	50,40	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
77	51,08	50,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
78	51,56	51,36	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
79	52,04	51,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
80	52,52	52,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
81	53,00	52,80	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
82	53,48	53,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
83	53,96	53,76	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
84	53,63	53,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
85	53,30	53,10	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
86	52,97	52,77	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
87	52,64	52,44	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
88	53,13	52,93	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
89	53,62	53,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
90	54,11	53,91	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
91	54,60	54,40	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
92	55,09	54,89	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
93	55,58	55,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
94	56,07	55,87	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
95	56,56	56,36	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
96	57,05	56,85	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
97	57,54	57,34	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
98	58,03	57,83	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
99	58,52	58,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
100	58,21	58,01	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
101	57,90	57,70	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
102	57,59	57,39	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
103	57,28	57,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
104	56,97	56,77	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
105	56,66	56,46	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
106	56,35	56,15	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
107	56,04	55,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
108	55,73	55,53	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
109	55,42	55,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
110	55,11	54,91	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
111	54,80	54,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
112	54,49	54,29	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
113	54,18	53,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
114	54,92	54,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
115	55,66	55,46	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
116	56,40	56,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
117	57,14	56,94	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
118	57,88	57,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
119	58,62	58,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
120	59,36	59,16	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
121	60,10	59,90	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
122	60,84	60,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
123	61,58	61,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
124	60,82	60,62	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
125	60,06	59,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
126	59,30	59,10	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
127	58,54	58,34	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
128	57,78	57,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
129	57,02	56,82	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
130	56,26	56,06	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
131	55,50	55,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
132	54,74	54,54	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
133	54,99	54,79	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
134	55,24	55,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
135	55,49	55,29	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
136	55,74	55,54	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
137	55,52	55,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
138	55,95	55,75	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
139	56,38	56,18	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
140	56,81	56,61	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
141	57,24	57,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
142	56,88	56,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
143	56,52	56,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
144	56,16	55,96	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
145	55,80	55,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
146	55,44	55,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
147	55,94	55,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
148	56,44	56,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
149	56,94	56,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
150	57,44	57,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
151	57,94	57,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
152	58,44	58,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
153	58,94	58,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
154	59,44	59,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
155	59,94	59,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
156	60,44	60,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
157	60,94	60,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
158	61,44	61,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
159	61,94	61,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
160	62,44	62,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
161	62,94	62,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
162	63,17	62,97	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
163	63,40	63,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
164	63,63	63,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
165	63,86	63,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
166	64,09	63,89	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
167	64,32	64,12	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
168	64,55	64,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
169	64,78	64,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
170	65,01	64,81	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
171	65,24	65,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
172	65,47	65,27	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
173	65,70	65,50	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
174	65,93	65,73	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
175	66,16	65,96	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praca Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
176	66,39	66,19	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
177	66,62	66,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
178	66,85	66,65	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
179	66,82	66,62	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
180	66,79	66,59	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
181	66,76	66,56	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
182	66,73	66,53	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
183	66,70	66,50	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
184	66,67	66,47	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
185	66,64	66,44	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
186	66,90	66,70	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
187	67,16	66,96	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
188	67,42	67,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
189	67,68	67,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
190	67,65	67,45	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
191	67,62	67,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
192	67,59	67,39	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
193	67,56	67,36	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
194	66,90	66,70	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
195	66,24	66,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
196	65,58	65,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
197	64,92	64,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
198	64,98	64,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
199	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
200	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
201	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
202	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
203	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
204	64,98	64,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
205	64,92	64,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
206	65,50	65,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
207	66,08	65,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
208	66,66	66,46	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
209	67,24	67,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
210	67,82	67,62	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
211	68,40	68,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
212	68,98	68,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
213	69,56	69,36	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
214	70,14	69,94	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
215	70,72	70,52	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
216	71,30	71,10	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
217	71,88	71,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
218	72,46	72,26	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
219	73,04	72,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praca Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
220	73,62	73,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
221	74,20	74,00	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
222	74,78	74,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
223	74,13	73,93	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
224	73,48	73,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
225	72,83	72,63	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
226	72,18	71,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
227	71,53	71,33	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
228	70,88	70,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
229	70,23	70,03	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
230	69,58	69,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
231	68,93	68,73	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
232	68,28	68,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
233	67,63	67,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
234	66,98	66,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
235	66,33	66,13	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
236	65,68	65,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
237	65,03	64,83	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
238	64,38	64,18	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
239	63,73	63,53	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
240	64,13	63,93	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
241	64,53	64,33	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
242	64,93	64,73	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
243	64,29	64,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
244	63,66	63,46	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
245	63,02	62,82	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
246	62,39	62,19	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
247	61,76	61,55	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
248	61,12	60,92	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
249	60,49	60,29	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
250	60,89	60,69	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
251	61,29	61,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
252	61,69	61,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
253	62,09	61,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
254	61,74	61,54	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
255	61,40	61,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
256	61,06	60,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
257	60,72	60,52	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
258	60,38	60,18	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
259	59,90	59,70	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
260	59,42	59,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
261	58,94	58,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
262	58,46	58,26	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
263	57,98	57,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
264	57,51	57,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
265	57,03	56,83	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
266	56,55	56,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
267	57,10	56,90	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
268	57,65	57,45	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
269	58,20	57,99	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
270	58,74	58,54	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
271	59,29	59,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
272	59,84	59,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
273	60,39	60,19	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
274	60,94	60,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
275	60,06	59,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
276	59,18	58,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
277	58,30	58,10	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
278	57,42	57,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
279	56,54	56,34	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
280	55,66	55,46	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
281	55,75	55,55	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
282	55,84	55,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
283	55,93	55,73	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
284	55,52	55,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
285	55,11	54,91	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
286	54,70	54,50	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
287	54,29	54,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
288	53,88	53,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
289	53,48	53,27	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
290	54,18	53,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
291	54,88	54,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
292	55,58	55,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
293	56,28	56,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
294	56,98	56,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
295	57,68	57,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
296	58,38	58,18	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
297	59,08	58,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
298	59,78	59,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
299	60,48	60,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
300	61,18	60,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
301	61,88	61,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
302	62,58	62,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
303	63,28	63,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

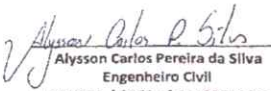
Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)									
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO									

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
304	63,98	63,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
305	64,68	64,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

				30500,00	6100,00			7990,00	
--	--	--	--	----------	---------	--	--	---------	--

EXT.TOTAL	6.100,00	M
VOLUME TOTAL DE ATERRO	7.990,00	M³
VOLUME TOTAL DE CORTE	-	M³
VOLUME TOTAL (M³)	7.990,00	M³


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
0	49,05	48,85	5,00	0,00	0,00	0,20		0,00	
1	49,31	49,11	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
2	49,57	49,37	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
3	49,83	49,63	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
4	50,09	49,89	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
5	50,36	50,16	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
6	50,62	50,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
7	50,58	50,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
8	50,55	50,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
9	50,51	50,31	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
10	50,53	50,33	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
11	50,55	50,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
12	50,57	50,37	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
13	50,06	49,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
14	49,55	49,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
15	49,04	48,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
16	48,52	48,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
17	48,01	47,81	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
18	47,50	47,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
19	46,99	46,79	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
20	46,48	46,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
21	47,26	47,06	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
22	48,03	47,83	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
23	48,81	48,61	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
24	49,58	49,38	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
25	50,36	50,16	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
26	51,13	50,93	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
27	51,91	51,71	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
28	52,68	52,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
29	53,46	53,26	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
30	54,23	54,03	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
31	55,01	54,81	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
32	55,78	55,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
33	55,55	55,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
34	55,33	55,13	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
35	55,10	54,90	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
36	54,87	54,67	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
37	54,65	54,45	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
38	54,42	54,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
39	54,19	53,99	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
40	53,96	53,76	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
41	54,44	54,24	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
42	54,92	54,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
43	55,40	55,20	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praca Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
44	55,88	55,68	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
45	56,36	56,16	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
46	56,84	56,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
47	57,32	57,12	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
48	57,80	57,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
49	57,63	57,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
50	57,45	57,25	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
51	58,08	57,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
52	58,71	58,51	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
53	59,35	59,15	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
54	59,98	59,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
55	60,61	60,41	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
56	61,24	61,04	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
57	61,87	61,67	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
58	62,51	62,31	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
59	63,14	62,94	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
60	63,77	63,57	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
61	63,98	63,78	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
62	64,20	64,00	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
63	64,41	64,21	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
64	64,63	64,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
65	64,84	64,64	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
66	65,05	64,85	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
67	65,27	65,07	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
68	65,28	65,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
69	65,28	65,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
70	65,29	65,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
71	65,30	65,10	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
72	65,13	64,93	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
73	64,96	64,76	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
74	64,80	64,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
75	64,63	64,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
76	64,70	64,50	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
77	64,78	64,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
78	64,85	64,65	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
79	64,92	64,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
80	64,99	64,79	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
81	65,06	64,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
82	65,14	64,94	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
83	65,21	65,01	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
84	65,28	65,08	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
85	65,35	65,15	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
86	65,42	65,22	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
87	65,50	65,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praça Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
88	65,57	65,37	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
89	65,29	65,09	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
90	65,01	64,81	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
91	64,74	64,54	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
92	64,46	64,26	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
93	64,18	63,98	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
94	63,91	63,71	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
95	63,63	63,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
96	63,35	63,15	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
97	63,08	62,88	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
98	62,80	62,60	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
99	62,52	62,32	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
100	63,10	62,90	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
101	63,68	63,48	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
102	64,25	64,05	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
103	64,83	64,63	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
104	65,41	65,21	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
105	65,11	64,91	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
106	64,82	64,62	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
107	64,53	64,33	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
108	65,04	64,84	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
109	65,54	65,34	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
110	66,05	65,85	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
111	66,55	66,35	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
112	65,94	65,74	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
113	65,33	65,13	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
114	64,73	64,53	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
115	64,12	63,92	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
116	63,51	63,31	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
117	62,90	62,70	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
118	63,86	63,66	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
119	64,81	64,61	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
120	65,76	65,56	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
121	66,71	66,51	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
122	67,67	67,47	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
123	68,62	68,42	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
124	69,57	69,37	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
125	70,53	70,33	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
126	71,48	71,28	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
127	70,91	70,71	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
128	70,34	70,14	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
129	69,77	69,57	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
130	69,20	69,00	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
131	68,63	68,43	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
 Praca Duque de Caxias - s/n, Lima Campos - MA, 65728-000
 CNPJ: 06.933.519/0001-09

Data: 21/10/2022

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

Data: 24/06/2022

Cálculo de Volume por Comparação de Perfis: Terreno x Projeto

PLANILHA DE CUBAÇÃO (CORTE / ATERRO)

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

Estaca	Cota de Projeto	Cota do Terreno	Largura (m)	Área Aterro	Semi-Distância	Altura Aterro	Altura Corte	Vol.Aterro	Vol.Corte
132	68,06	67,86	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
133	67,49	67,29	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
134	66,92	66,72	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
135	66,35	66,15	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
136	65,78	65,58	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
137	65,21	65,01	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
138	64,64	64,44	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
139	64,07	63,87	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	
140	63,50	63,30	5,00	100,00	20,00	0,20		20,00	

				14000,00	2800,00			2800,00	
--	--	--	--	----------	---------	--	--	---------	--

EXT.TOTAL	2.800,00	M
VOLUME TOTAL DE ATERRO	2.800,00	M³
VOLUME TOTAL DE CORTE	-	M³
VOLUME TOTAL (M³)	2.800,00	M³

Alysson Carlos P. Silva
 Alysson Carlos Pereira da Silva
 Engenheiro Civil
 CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

8 - PLANILHA RESUMO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO


BDI=24,23%

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

PLANILHA RESUMO		
META	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 41.868,93
2.0	OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA	R\$ 1.395.631,07
TOTAL GERAL DA PLANILHA		R\$ 1.437.500,00
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 1.437.500,00	UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS

LIMA CAMPOS/MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

9 - PLANILHA RESUMO - META I



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%

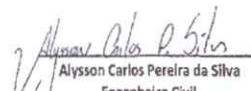
CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA RESUMO - META 1					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P.TOTAL
1.0	PROJETO EXECUTIVO				R\$ 41.868,93
1.1	Elaboração de Projeto Executivo	unid.	1,00	R\$ 41.868,93	R\$ 41.868,93
TOTAL GERAL					R\$ 41.868,93

ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:	R\$ 41.868,93	QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS
---------------------------------------	---------------	--

LIMA CAMPOS/MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023


Alysson Carlos Perelra da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

10 - PLANILHA RESUMO - META II



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM

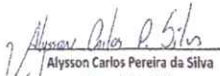
BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA RESUMO - META 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
1.0	SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	6100,00	R\$ 1.221.436,92	R\$ 1.395.631,05
2.0	TOCA AO POVOADO SANTA LUZIA	2800,00	R\$ 174.194,13	
	TOTAL GERAL DA PLANILHA	EXT. TOTAL	8.900,00	
ESTA PLANILHA IMPORTA O TOTAL DE R\$:			R\$1.395.631,05	

LIMA CAMPOS/MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

11 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ: 06.933.819/0001-09
Gabinete da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICOOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM
BDI=24,23%
CONVÊNIO N.º 923393/2021
SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES
1.2 PLACA INDICATIVA DA OBRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	0,70	R\$ 23,54	R\$ 16,48	
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	0,70	R\$ 18,72	R\$ 13,10	
MATERIAL						
SINAPI 4417	SARRAFÃO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05	
SINAPI 4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	3,60	R\$ 11,76	R\$ 42,34	
SINAPI 4813	PLACA DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m2	1,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
SINAPI 5075	prego polido com cabeça 18x30	kg	0,15	R\$ 21,31	R\$ 3,20	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO		MÃO-DE-OBRA		MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
R\$ 0,00		R\$ 29,58		R\$ 353,59	R\$ 0,00	R\$ 383,17

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

MIRANDA DO NORTE	-	LIMA CAMPOS	=	123,00	km
------------------	---	-------------	---	--------	----

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Mensalista: 70,87%
horista: 112,90%
unidade:

Fonte	Código	Discriminação		Quant.	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº de Viagens	Fator de Utilização	Velocidade (v)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH)	CUSTO TOTAL
01. EQUIPAMENTOS		Veículo Transportador		(und)	(km)	(v)	(FU)	(km/h)	(R\$)	(R\$)
SICRO	E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	0,50	50,000	R\$ 406,76	R\$ 1.000,63
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	0,50	50,000	R\$ 406,76	R\$ 1.000,63
SICRO	E9524	Motorveladora - 93 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	1,00	50,000	R\$ 406,76	R\$ 2.001,26
SICRO	E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	0,50	50,000	R\$ 406,76	R\$ 1.000,63
SICRO	E9685	Rolo compactador p/ de cametro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	0,50	50,000	R\$ 406,76	R\$ 1.000,63
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 Kw		2,00	123,00	1,00	1,00	50,000	R\$ 300,69	R\$ 739,70
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10 m³ - 188 Kw		2,00	123,00	1,00	1,00	50,000	R\$ 352,67	R\$ 867,57
SICRO	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com capacidade de 1,56 m³ - 118 Kw	SICRO E9665	1,00	123,00	2,00	1,00	50,000	R\$ 406,76	R\$ 2.001,26
Subtotal 1										R\$ 9.612,31

1.4 Barracão de obras

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	3,000	R\$ 23,54	R\$ 70,62	
SINAPI 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	3,000	R\$ 23,90	R\$ 71,70	
SINAPI 88316	Servente com encargos complementares	h	2,000	R\$ 18,72	R\$ 37,44	
MATERIAL						
SINAPI 6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	2,00	R\$ 30,52	R\$ 61,04	
SINAPI 35274	PILAR QUADRADO NAO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	2,00	R\$ 56,83	R\$ 112,66	
SINAPI 20213	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,00	R\$ 28,60	R\$ 28,60	
SINAPI 7213	TELA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 7,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	m2	2,00	R\$ 26,58	R\$ 53,16	
SINAPI 6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,08	R\$ 19,50	R\$ 21,06	
SINAPI 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/ORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,00	R\$ 74,30	R\$ 74,30	
SINAPI 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	28,85	R\$ 0,86	R\$ 24,64	
SINAPI 5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	1,20	R\$ 20,95	R\$ 25,14	
SINAPI 4460	SARRAFÃO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	3,50	R\$ 10,44	R\$ 36,54	
SINAPI 367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/ORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,10	R\$ 70,91	R\$ 7,09	
SINAPI 1355	Chapa de compensado	UN	2,00	R\$ 50,11	R\$ 100,22	
SINAPI 20247	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	kg	1,40	R\$ 23,60	R\$ 33,04	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
EQUIPAMENTO		MÃO-DE-OBRA		MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
R\$ 0,00		R\$ 179,76		R\$ 577,49	R\$ 0,00	R\$ 757,25



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.619/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.5 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI 90778	Engenheiro civil pleno com encargos complementares	h	50,03	R\$ 118,00	R\$ 5.903,26
SINAPI 90776	Encarregado de obra com encargos complementares	h	52,58	R\$ 32,49	R\$ 1.708,35
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO					R\$ 7.611,61
DIVERSOS					R\$ 7.611,61
CUSTO TOTAL					R\$ 7.611,61

6.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

6.1 Recuperação de danos físicos ao meio ambiente

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI 6111	SERVENTE DE OBRAS	h	0,0021	R\$ 13,01	R\$ 0,03
SINAPI 53814	TRATOR DE ESTERAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	h	0,0012	R\$ 246,77	R\$ 0,30
RESUMO DA COMPOSIÇÃO					
EQUIPAMENTO					R\$ 0,00
MÃO-DE-OBRA					R\$ 0,33
MATERIAL					R\$ 0,00
SERV. TERCEIRO					R\$ 0,00
CUSTO TOTAL					R\$ 0,33

Alisson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONCRETA / CREA nº 131935116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

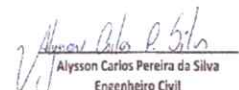
REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 S Encargos Sociais:

BDI=24,23%

Horista: 112,90% Mensalista: 70,87%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS								
META 01 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO								
CPU.1-META 01 PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO								
						QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CUSTOS COM RECURSOS HUMANOS								
<i>#coordenação geral</i>								
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CHEFE - COORDENADOR	H	84,00	R\$ 115,02	R\$ 9.661,68	
1.	2359	SINAPI	TÉCNICO CADISTA	H	84,00	R\$ 19,95	R\$ 1.675,80	
<i>#equipe técnica</i>								
1.	34780	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL	H	84,00	R\$ 115,02	R\$ 9.661,68	
2.	532	SINAPI	AUX TÉCNICO	H	84,00	R\$ 22,62	R\$ 1.900,08	
3.	7592	SINAPI	TOPÓGRAFO	H	84,00	R\$ 26,63	R\$ 2.236,92	
4.	244	SINAPI	AUX TOPOGRAFIA	H	84,00	R\$ 11,96	R\$ 1.004,64	
TOTAL RECURSO HUMANOS SEM BDI =							R\$ 26.140,80	
CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO								
<i>#trabalhos de levantamento de dados em campo.</i>								
1.	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL	H	82,40	R\$ 89,38	R\$ 7.364,85	
TOTAL CUSTOS DE TRABALHOS DE CAMPO SEM BDI =							R\$ 7.364,85	
CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO								
<i>#Impressão e Plotagem</i>								
1.	7247	SINAPI	ESTAÇÃO TOTAL CLASSE 2	H	12,90	R\$ 2,25	R\$ 29,03	
1.	E9507	SICRO	PLOTAGEM FLS A2	UND	8,00	R\$ 21,01	R\$ 168,08	
TOTAL CUSTOS COM MATERIAL E EQUIPAMENTO SEM BDI =							R\$ 197,11	
CUSTOS DO PROJETO								
<i># Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento s/BDI</i>							R\$ 33.702,75	
<i># Custo com recurso humanos + Custo c/ trabalho de campo + Custo c/ equipamento c/BDI</i>							R\$ 41.868,93	
VALOR FINAL COM BDI - PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO							R\$ 41.868,93	


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

12 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
META 01							
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						R\$ 41.868,93
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	R\$ 33.702,75	R\$ 41.868,93	R\$ 41.868,93
META 02							
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 93.396,34
1.1	Placa individualizada da obra	m ²	4,50	CPU-01	R\$ 383,17	R\$ 476,01	R\$ 2.142,05
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 9.612,31	R\$ 11.941,37	R\$ 11.941,37
1.3	Barracão de obras	m ²	24,00	CPU-03	R\$ 757,25	R\$ 940,73	R\$ 22.577,52
1.4	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 7.611,61	R\$ 9.455,90	R\$ 56.735,40
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 301.894,40
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	5933,34	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 28.005,36
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m ³ de material de jazida	tkm	100301,25	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 123.370,54
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m ²	26700,00	5501700	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 18.156,00
2.4	Regularização do subleito	m ²	44500,00	4011209	R\$ 1,12	R\$ 1,39	R\$ 61.855,00
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	11850,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 70.507,50
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 141.997,04
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	5933,34	5502985	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 3.382,00
3.2	Expurgo de jazida	m ³	13350,00	5502986	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 42.987,00
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m ²	8900,00	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 42.008,00
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	tkm	540,68	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 665,04
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	8900,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 52.955,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 191.498,68
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	78,00	0804036	R\$ 757,67	R\$941,25	R\$73.417,50
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	26,00	0804393	R\$ 2.774,32	R\$3.446,54	R\$89.610,04
4.3	Corpo BTTC D=1,00 m	m	6,00	0804292	R\$ 2.164,63	R\$2.689,12	R\$16.134,72
4.4	Boca BTTC D=1,00 m	und	2,00	0804441	R\$ 4.965,15	R\$6.168,21	R\$12.336,42
5.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS						R\$ 664.411,94
5.1	PONTE - SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	und	1,00	PLANILHA EM ANEXO	R\$534.824,07	R\$ 664.411,94	R\$ 664.411,94
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 2.432,67
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	5933,34	CPU-05	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 2.432,67
TOTAL							R\$ 1.437.500,00
Importa o seguinte orçamento em: R\$1.437.500,00 UM MILHÃO E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS							

Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICOOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
META 01							
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						R\$ 41.868,93
1.1	Elaboração de projeto executivo	und	1,00	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	R\$ 33.702,75	R\$ 41.868,93	R\$ 41.868,93
META 02							
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 93.396,34
1.1	Placa individualizada da obra	m ²	4,50	CPU-01	R\$ 383,17	R\$ 476,01	R\$ 2.142,05
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	R\$ 9.612,31	R\$ 11.941,37	R\$ 11.941,37
1.3	Barracão de obras	m ²	24,00	CPU-03	R\$ 757,25	R\$ 940,73	R\$ 22.577,52
1.4	Administração local	mês	6,00	CPU-04	R\$ 7.611,61	R\$ 9.455,90	R\$ 56.735,40
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 210.760,56
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m ³	4066,67	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 19.194,68
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m ³ de material de jazida	tkm	72509,25	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 89.186,38
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m ²	18300,00	5501700	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 12.444,00
2.4	Regularização do subleito	m ²	30500,00	4011209	R\$ 1,12	R\$ 1,39	R\$ 42.395,00
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	7990,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 47.540,50
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 97.323,81
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m ²	4066,67	5502985	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 2.318,00
3.2	Expurgo de jazida	m ³	9150,00	5502986	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 29.463,00
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m ²	6100,00	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 28.792,00
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário	tkm	370,58	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 455,81
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	6100,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 36.295,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 153.876,94
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	60,00	0804036	R\$ 757,67	R\$941,25	R\$56.475,00
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	20,00	0804393	R\$ 2.774,32	R\$3.446,54	R\$68.930,80
4.3	Corpo BTTC D=1,00 m	m	6,00	0804292	R\$ 2.164,63	R\$2.689,12	R\$16.134,72
4.4	Boca BTTC D=1,00 m	und	2,00	0804441	R\$ 4.965,15	R\$6.168,21	R\$12.336,42
5.0	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS						R\$ 664.411,94
5.1	PONTE - SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	und	1,00	PLANILHA EM ANEXO	R\$534.824,07	R\$ 664.411,94	R\$ 664.411,94
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 1.667,33
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m ²	4066,67	CPU-05	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 1.667,33
TOTAL							R\$ 1.263.305,85
Importa o seguinte orçamento em: R\$1.263.305,85 UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS							

Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO I	SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	EXTENSÃO	=	6100,00	M		
		EXTENSÃO TOTAL		6100,00			

DADOS			
Extensão Total (m)	=		6100,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,05
DMT mat. Jazida - cascalho	=		0,04
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

1.0	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa individualizada da obra						
	3,00	x		1,50	=	4,50	m ²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento				=	1,00	und
1.3	Barracão de obras						
	comprimento (m)			Largura (m)			
	6,00	x		4,00	=	24,00	m ²
1.4	Administração local				=	6,00	mês
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						
2.1	Escavação e carga de material de jazidas						
	Volume extraído do quadro de cubação				=	7990,00	m ³
2.2	Transp. Local c/ basec. 10 m ³ de material de jazida						
	Compra, Esc. e Carga (m ³)			Peso específico		Compra, Esc. e carga (t)	
	7990,00	x		1,50	=	11985,00	m ³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		Transporte	
	11985,00	x		6,05	=	72509,25	txkm
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
	Limpeza (m ²)	6100,00	x	3,00	=	18300,00	m ²
2.4	Regularização do subleito						
		Comprimento (m)		Largura (m)			
		6100,00	x	5,00	X	30500,00	m ²
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal						
	Volume extraído do quadro de cubação				=	7990,00	m ³
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal						
	Área			Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m ³)	
	30500,00	x		0,20	=	6100	m ³
	Volume (m ³)			Espessura (m)			
	6100	/		1,5	=	4066,67	m ²



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO I	SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	EXTENSÃO	=	6100,00	M	
		EXTENSÃO TOTAL		6100,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		6100,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		6,05
DMT mat. Jazida - cascalho	=		0,04
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

3.2	Expurgo de jazida					
	Limpeza (m ²)		Espessura (m)			
	30500,00	x	0,3	=	9150	m ³
3.3	Escavação e carga de material de Jazida					
	Área		Espessura (m)			
	30500,00	x	0,20	=	6100	m ³
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia com revestimento primário					
	Escavação e carga (m ³)		Peso específico		DMT jazida - Cascalho	
	6100	x	1,50	x	0,04	
				=		370,58 m ³
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal					
	Área		Espessura (m)			
	30500,00	x	0,20	=	6100,00	m ³
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM					
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m					
	comprimento	=			6,00	m
	quantidade de bueiros	=			10,00	und
	Corpo de bueiro	=			60,00	m
4.2	Boca BSTC D=1,00 m					
	nº de bueiros	=			10,00	und
	quantidade de bocas/bueiro	=			2,00	und
	Bocas	=			20,00	und
4.3	Corpo BTTC D=1,00 m					
	comprimento	=			6,00	m
	quantidade de bueiros	=			1,00	und
	Corpo de bueiro	=			6,00	m



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO I	SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO	EXTENSÃO	=	6100,00	M		
		EXTENSÃO TOTAL		6100,00			

DADOS

Extensão Total (m)	=	6100,00
Largura Média (m)	=	5,00
Sub-base (m)	=	0,20
Base	=	0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=	6,05
DMT mat. Jazida - cascalho	=	0,04
Empolamento	=	1,20
Peso Específico Laterita	=	1,50

4.4	Boca BTTC D=1,00 m						
		nº de bueiros	=	1,00	und		
		quantidade de bocas/bueiro	=	2,00	und		
		Bocas	=	2,00	und		
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente						
		ÁREA DA JAZIDA UTILIZADA	=	4066,67	m ²		


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 11185/116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

TOCA AO POVOADO SANTA LUZIA

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço SICRO DNIT	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
META 01							
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM						R\$ 91.133,84
2.1	Escavação e carga de material de jazidas	m³	1866,67	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 8.810,68
2.2	Transp. Local c/ basc. 10 m³ de material de jazida	tkm	27792,00	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 34.184,16
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m	m²	8400,00	5501700	R\$ 0,55	R\$ 0,68	R\$ 5.712,00
2.4	Regularização do subleito	m²	14000,00	4011209	R\$ 1,12	R\$ 1,39	R\$ 19.460,00
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m³	3860,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 22.967,00
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						R\$ 44.673,22
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1866,67	5502985	R\$ 0,46	R\$ 0,57	R\$ 1.064,00
3.2	Expurgo de jazida	m³	4200,00	5502986	R\$ 2,59	R\$ 3,22	R\$ 13.524,00
3.3	Escavação e carga de material de Jazida	m²	2800,00	4016008	R\$ 3,80	R\$ 4,72	R\$ 13.216,00
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	170,10	5914374	R\$ 0,99	R\$ 1,23	R\$ 209,22
3.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2800,00	5502978	R\$ 4,79	R\$ 5,95	R\$ 16.660,00
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						R\$ 37.621,74
4.1	Corpo BSTC D=1,00 m	m	18,00	0804036	R\$ 757,67	R\$ 941,25	R\$ 16.942,50
4.2	Boca BSTC D=1,00 m	und	6,00	0804393	R\$ 2.774,32	R\$ 3.446,54	R\$ 20.679,24
6.0	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS						R\$ 765,33
6.1	Recuperação de danos físicos ao meio ambiente	m²	1866,67	CPU-05	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 765,33
TOTAL							R\$ 174.194,13

Importa o seguinte orçamento em:

R\$174.194,13 CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS

Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 CNPJ 06.933.519/0001-09
 Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TRECHO I	TOCA AO POVOADO SANTA LUZIA	EXTENSÃO	=	2800,00	M	
		EXTENSÃO TOTAL		2800,00		

DADOS			
Extensão Total (m)	=		2800,00
Largura Média (m)	=		5,00
Sub-base (m)	=		0,20
Base	=		0,20
DMT mat. Jazida - aterro	=		4,80
DMT mat. Jazida - cascalho	=		0,04
Empolamento	=		1,20
Peso Específico Laterita	=		1,50

2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					
2.1	Escavação e carga de material de jazidas					
Volume extraído do quadro de cubação					=	3860,00 m³
2.2	Transp. Local c/ base. 10 m³ de material de jazida					
	Compra, Esc. e Carga (m³)			Peso específico		Compra, Esc. e carga (t)
	3860,00	x		1,50	=	5790,00 m³
	Compra, Esc. E Carga (t)			DMT (Km)		Transporte
	5790,00	x		4,80	=	27792,00 t.km
2.3	Desm. Dest. Limpeza áreas c/arv. Diam. Até 0,15m					
	Limpeza (m²)	Comprimento (m)		Largura (m)		
		2800,00	x	3,00	=	8400,00 m²
2.4	Regularização do subleito					
		Comprimento (m)		Largura (m)		
		2800,00	x	5,00	X	14000,00 m²
2.5	Compactação de aterro a 100% do proctor normal					
Volume extraído do quadro de cubação					=	3860,00 m³
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal					
	Área			Espessura da Sub-Base (m)		Volume (m³)
	14000,00	x		0,20	=	2800 m³
	Volume (m³)			Espessura (m)		
	2800	/		1,5	=	1866,67 m²
3.2	Expurgo de jazida					
	Limpeza (m²)			Espessura (m)		
	14000,00	x		0,3	=	4200 m³
3.3	Escavação e carga de material de Jazida					
	Área			Espessura (m)		
	14000,00	x		0,20	=	2800 m³
3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário					



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM
BDI=24,23%
CONVÊNIO N.º 923393/2021

SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PONTE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	Código de serviço	Banco	Preço unitário sem BDI	Preço unitário com BDI	P. TOTAL
PONTE - SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO								
1.0	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 14.744,55
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	138,72	96523	SINAPI	R\$ 85,56	R\$ 106,29	R\$ 14.744,55
2.0	INFRAESTRUTURA							R\$ 214.443,58
2.1	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	152,49	407819	SICRO	R\$ 12,64	R\$ 15,70	R\$ 2.394,09
2.2	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	12,81	1107904	SICRO	R\$ 531,72	R\$ 660,56	R\$ 8.461,77
2.3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	126,00	2306113	SICRO	R\$ 407,09	R\$ 505,73	R\$ 63.721,98
2.4	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M	t	8,52	M2204	SICRO	R\$ 12.554,02	R\$ 15.595,86	R\$ 132.839,30
2.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	42,60	89480	SINAPI	R\$ 132,77	R\$ 164,94	R\$ 7.026,44
3.0	SUPERESTRUTURA							R\$ 424.471,19
3.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	m	268,03	2306113	SICRO	R\$ 407,09	R\$ 505,73	R\$ 135.550,81
3.2	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M	t	18,12	M2204	SICRO	R\$ 12.554,02	R\$ 15.595,86	R\$ 282.578,70
3.3	BRITA 1	m³	2,75	M0191	SICRO	R\$ 147,38	R\$ 183,09	R\$ 503,50
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, MALHA 10X10CM, FERRO 4.2 MM (2,20 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR	m²	38,30	7291	ORSE	R\$ 34,38	R\$ 42,71	R\$ 1.635,79
3.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	8,64	92265	SINAPI	R\$ 135,51	R\$ 168,34	R\$ 1.454,46
3.6	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	4,16	1107904	SICRO	R\$ 531,72	R\$ 660,56	R\$ 2.747,93
4.0	DIVERSOS							R\$ 7.178,73
4.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	m	50,08	99855	SINAPI	R\$ 108,13	R\$ 134,33	R\$ 6.727,25
4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	7,86	100758	SINAPI	R\$ 46,24	R\$ 57,44	R\$ 451,48
5.0	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 3.573,89
5.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	100,75	93382	SINAPI	R\$ 27,04	R\$ 33,59	R\$ 3.384,19
5.2	LIMPEZA GERAL	m²	70,00	2450	ORSE	R\$ 2,18	R\$ 2,71	R\$ 189,70
							TOTAL	R\$ 664.411,94
Importa o seguinte orçamento em:								R\$664.411,94

Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001.09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

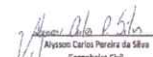
CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PONTE 8M

ITEM	DESCRIÇÃO	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT.	TOTAL	UND
1.0 SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017						m³
	CABECEIRA	2,83	8,9	2,5	2	125,94	m³
	BASE DA CABECEIRA	1	10,65	0,60	2,00	12,78	m³
	TOTAL					138,72	m³
2.0 INFRAESTRUTURA							
2.1	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO						kg
	DESCRIÇÃO						0,395
	BASE DA CABECEIRA						
	N1		0,92	2	49,00	39,17	KG
	N2		0,93	2	2,00	1,62	KG
	N3		0,96	2	2,00	1,67	KG
	N4		0,98	2	2,00	1,70	KG
	N5		0,94	2	2,00	1,63	KG
	N6		10,50	2	1,00	9,12	KG
	N7		10,21	2	1,00	8,87	KG
	N8		9,90	2	1,00	8,60	KG
	N9		9,58	2	1,00	8,33	KG
	N10		9,29	2	1,00	8,07	KG
	N11		9,06	2	1,00	7,87	KG
	ALVENARIA DE CONTENÇÃO						
	N12		2,81	2	12,00	29,30	KG
	N13		10,18	2	3,00	26,54	KG
	TOTAL					152,49	KG
2.2	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS						m³
	BASE DA CABECEIRA	1	10,65	0,6	2	12,81	m³
	TOTAL					12,81	m³
2.3	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO						m
	ESTACA TRILHO TR68 cravação		5		18	90	m
	PILAR TRILHO TR68 cravação		2		18	36	m
	TOTAL					126,00	m
2.4	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M						t
	ESTACA TRILHO TR68		5		18	90	m
	PILAR TRILHO TR68		2		18	36	m
			kg/m	67,6	126	8,52	t
	TOTAL					8,52	t
2.5	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IG						m²
	PISTA		4,65	2	2	18,60	m²
	ALA		3	2	4	24,00	m²
	TOTAL					42,60	m²
SUPERESTRUTURA							
3.1	ESTACA TRILHO TR 68 - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO						m
	VIGA TRILHO TR68		4,95		3	14,85	m
	VIGA TRILHO TR68		4,56		3	13,68	m
	TABULEIRO		8		29	232,00	m
	GUARDA CORPO		1,25		6	7,50	m
	TOTAL					268,03	m
3.2	TRILHO TR68 EM AÇO-CARBONO - C = 12 M						t
	VIGA TRILHO TR68		4,95		3	14,85	m
	VIGA TRILHO TR68		4,56		3	13,68	m
	TABULEIRO		8		29	232,00	m
	GUARDA CORPO		1,25		6	7,50	m
			kg/m	67,6	268,03	18,12	t
	TOTAL					18,12	t

3.3	BRITA 1						m ³
					2,7456	2,75	m ³
						2,75	m ³
3.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, MALHA 10X10CM, FERRO 4.2 MM (2,20 KG/M2), PAINEL 2,45X6,0M, TELCON OU SIMILAR						m ²
		4,56	8	1,05		38,30	m ²
						38,30	m ²
3.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020						m ²
	FORMA DE MADEIRITE 10MM (VIGA CABECEIRA)	16	0,27	2		8,64	m ²
						8,64	m ²
3.6	CONCRETO FCK = 35 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS						m ³
	LAJE	4,56	8,00	0,11	1,00	4,16	m ³
						4,16	m ³
4.0	DIVERSOS						
4.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P						m
	CORRIMÃO	12,52		4,00		50,08	m
						50,08	m
4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020						m ²
				7,86		7,86	m ²
						7,86	m ²
5.0	SERVIÇOS FINAIS						
5.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016						m ³
	CORTE TERRENO	2,83	8,9	2	2	100,75	m ³
						100,75	m ³
5.2	LIMPEZA GERAL						m ²
	LIMPEZA GERAL	5	14			70,00	m ²
						70,00	m ²
						70,00	m ²


 Alysson Carlos Pereira da Silva
 Engenheiro Civil
 CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

13 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

1. Informações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNTT SICROOUTUBRO/2022 ORSE

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

TRECHO 01	SEDE AO POVOADO SANTO ANTÔNIO DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	EXTENSÃO 6.100,00 m 6,10 km	(km)	JAZIDA 01	A	B	A+B	C	DMT	
					0,00	6,1000	6,10	3,00	6,0500	
							A ²	B ²	2(A+B)	
							0,00	37,21	12,20	
							A ² +B ²			
							37,21			

TRECHO 01	Base DMT (JAZIDA PRINCIPAL) DMT=(A ² +B ² /2(A+B))+C	EXTENSÃO 2.800,00 m 2,80 km	(km)	JAZIDA 01	A	B	A+B	C	DMT	
					0,00	2,8000	2,80	3,40	4,8000	
							A ²	B ²	2(A+B)	
							0,00	7,84	5,60	
							A ² +B ²			
							7,84			

Alisson Carlos Pereira de Sá
Engenheiro Civil
CCWFEA / ORSE nº 1118931184



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

14 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA
REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO
BDI=24,23%
CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	TOTAL	
META 01														
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 41.868,93											R\$ 41.868,93	
		100,00%	2,91%										2,91%	
META 02														
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 18.679,27		R\$ 14.009,45		R\$ 14.009,45		R\$ 14.009,45		R\$ 14.009,45		R\$ 18.679,27	R\$ 93.396,34	
		20,00%	1,30%	15,00%	0,97%	15,00%	0,97%	15,00%	0,97%	15,00%	0,97%	20,00%	1,30%	6,80%
02	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 60.378,88		R\$ 60.378,88		R\$ 60.378,88		R\$ 60.378,88		R\$ 60.378,88			R\$ 301.894,40	
		20,00%	4,20%	20,00%	4,20%	20,00%	4,20%	20,00%	4,20%	20,00%	4,20%		21,00%	
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO			R\$ 28.399,41		R\$ 28.399,41		R\$ 28.399,41		R\$ 28.399,41		R\$ 28.399,41	R\$ 141.997,04	
				20,00%	1,98%	20,00%	1,98%	20,00%	1,98%	20,00%	1,98%	20,00%	1,98%	9,88%
04	SERVIÇOS DE DRENAGEM			R\$ 47.874,67		R\$ 47.874,67		R\$ 47.874,67		R\$ 47.874,67			R\$ 191.498,68	
				25,00%	3,33%	25,00%	3,33%	25,00%	3,33%	25,00%	3,33%		13,32%	
05	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS			R\$ 166.102,99		R\$ 166.102,99		R\$ 166.102,99		R\$ 166.102,99			R\$ 664.411,94	
				25,00%	11,55%	25,00%	11,55%	25,00%	11,55%	25,00%	11,55%		46,22%	
06	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS											R\$ 2.432,67	R\$ 2.432,67	
												100,00%	0,17%	0,17%
TOTAL		R\$ 120.927,08		R\$ 316.765,39		R\$ 316.765,39		R\$ 316.765,39		R\$ 316.765,39		R\$ 49.511,35	R\$ 1.437.500,00	
		8,41%		22,04%		22,04%		22,04%		22,04%		3,44%	100,00%	


Neyson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CRM/MA / CREA nº 11.896/2114-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

15 - CURVA ABC



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

16 - COMPOSIÇÃO DO BDI



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA

REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE NOVEMBRO/2022 SEM DESONERAÇÃO

BDI=24,23%

CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS: 113,42% e 71,04%

COMPOSIÇÃO DO BDI

Base de cálculo do ISS da Prefeitura:

100%

Orçamento NÃO DESONERADO

1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,25%
1.1	Administração Central	3,80%
1.2	Seguros	0,22%
1.3	Riscos	0,97%
1.4	Garantia	0,26%
2	Despesas Financeiras	1,11%
3.0	LUCRO	6,64%
3.1	Lucro	6,64%
4	TRIBUTOS	8,65%
4.1	Pis	0,65%
4.2	Cofins	3,00%
4.3	ISSQN	5,00%
4.4	CPRB	0,00%
5	TAXA TOTAL DE BDI	24,23%

OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, sendo feito o cálculo do BDI da seguinte maneira:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L))/(1-I))$$

	limite do TCU
AC → Administração Central	5,50%
S → Seguro	0,50%
R → Riscos	1,27%
G → Garantia	0,50%
DF → Despesas Financeiras	1,39%
L → Taxa de Lucro/Remuneração	8,96%
I → Incidência de Impostos (PIS(0,65%), COFINS(3%), ISS(MUN.) CPRB 2%)	cprb a partir nov/15 - 4,50%
BDI PARA OBRAS RODOVIARIAS SEM CPRB	24,23%
BDI PARA OBRAS PREDIAIS SEM CPRB	25,00%
BDI PARA OBRAS DE SANEAMENTO SEM CPRB	26,44%

Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

17 - ENCARGOS SOCIAIS

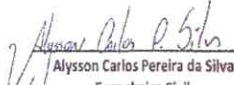


Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.
OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS -
REFERÊNCIA: SINAPI DEZEMBRO/2022 DNIT SICROOUTUBRO/2022 ORSE
BDI=24,23%
CONVÊNIO N.º 923393/2021

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,91	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,49	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,26	7,84
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	46,28	17,55
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,52	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,64	2,78
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,80	2,14
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	11,45	8,75
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,49	6,63
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,89	6,94
	TOTAL (A+B+C+D)	113,42	71,04


Alysson Carlos Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CONFEA / CREA nº 111895116-6